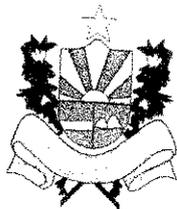


**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"

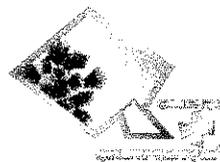


**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

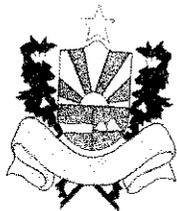
<b>LOTE 01 - FERRAGENS (AÇO, GALVANIZADO, ETC) E AFINS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNI</b>	<b>QTD</b>
1	BARRA CHATA 1 X3/16"	QUILO	12
2	BARRA CHATA 1. 1/2 X 3/16	QUILO	12
3	BARRA CHATA 1. 1/4 X 3/16	QUILO	12
4	BARRA CHATA 1/2 X 1/8	QUILO	6
5	BARRA CHATA 2 X1/8	QUILO	12
6	BARRA CHATA 2 X3/16	QUILO	10
7	CANTONEIRA DE FERRO 2X3/16	QUILO	28
8	CANTONEIRA DE FERRO 3/4X1/8	QUILO	16
9	CANTONEIRA 3/4X1/8	VARA	42
10	CHAPA DE ZINCO 24 (0,65MM) MED. 2X1MET.	QUILO	30
11	CHAPA DE ZINCO 30 (0,35MM) MED. 2X1MET.	QUILO	22
12	CHAPA PRETA 16 2X1	QUILO	12
13	CHAPA PRETA 18 2X1	QUILO	12
14	ESTRIBO 12X27 4.20MM	UNIDADE	56
15	ESTRIBO 17X17 4.20MM	UNIDADE	72
16	ESTRIBO 7X14 4,20MM	UNIDADE	46
17	ESTRIBO 7X17 4,20MM	UNIDADE	62
18	FERRO CA 50 BIT 1/2 (vara)	VARA	184
19	FERRO CA 50 BIT 1/4 (vara)	VARA	296
20	FERRO CA 50 BIT 3/8 (vara)	VARA	152
21	FERRO CA 50 BIT 5/16 (vara)	VARA	164
22	FERRO DE 1/2 LISO	VARA	222
23	FERRO DE 1/4 LISO	VARA	282
24	FERRO P/CONSTRUÇÃO POLIDA 1/2	QUILO	52
25	LIXA P/FERRO 150	FOLHA	24
26	LIXA P/FERRO 200	FOLHA	12
27	LIXA P/FERRO 400	FOLHA	12
28	LIXA P/FERRO 80	FOLHA	40
29	MALHA POP. MÉDIA PAINEL 2,00X3,00M	UNIDADE	22
30	METALON 16X16	VARA	64
31	METALON 20X20	VARA	40
32	METALON 20X30	VARA	54
33	TELA PAINEL 3.4 15 X 15 3,0 X 2,0	UNIDADE	20
34	TRELIÇA ET G 8L 4.2 6M	UNIDADE	42
35	TUBO GALVANIZADO 1.1/4" - 2,65.	VARA	24
36	TUBO GALVANIZADO DE 1"	VARA	24
37	TUBO GALVANIZADO DE 1/2"	VARA	24
38	TUBO GALVANIZADO DE 2"	QUILO	24
39	TUBO GALVANIZADO DE 3/4"	VARA	66
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 01</b>			
<b>LOTE 02 - TUBOS E CONEXÕES</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNI</b>	<b>QTD</b>
40	ADAPTADOR DE 32X1" PVC	UNIDADE	90
41	ADAPTADOR N 1 P/VÁLVULA DE PIA	UNIDADE	118



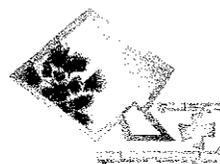
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"**



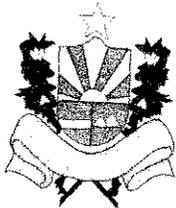
	<i>P/LAVATÓRIO DN 40</i>		
42	<i>ADAPTADOR SOLD. 25MM X 3/4</i>	UNIDADE	32
43	<i>ADAPTADOR SOLD. BIT. 20 X 1/2" PVC</i>	UNIDADE	30
44	<i>ADAPTADOR SOLD. BIT. 25 X 3/4" PVC</i>	UNIDADE	46
45	<i>ADESIVO PARA CANO 17GR</i>	TUBO	56
46	<i>ADESIVO PARA CANO PVC 75 GR</i>	TUBO	46
47	<i>BUCHA DE RED. SOLD. CURTA BIT. DE 25X20MM - PVC</i>	UNIDADE	80
48	<i>BUCHA DE RED. SOLD. LONGA BIT. DE 32X25MM - PVC</i>	UNIDADE	64
49	<i>BUCHA DE RED. SOLD. LONGA BIT. DE 40X25MM - PVC</i>	UNIDADE	36
50	<i>BUCHA DE REDUÇÃO C/ROSCA BIT. 1X3/4</i>	UNIDADE	30
51	<i>BUCHA DE REDUÇÃO C/ROSCA BIT. 3/4X1/2</i>	UNIDADE	58
52	<i>BUCHA DE REDUÇÃO CURTA BIT. 40X32MM</i>	UNIDADE	30
53	<i>BUCHA SOLD. CURTA 25X20MM - PVC</i>	UNIDADE	42
54	<i>CANO PVC BRANCO C/ROSCA 1 1/2</i>	VARA	28
55	<i>CAP DE PVC 40MM P/ESGOTO</i>	UNIDADE	34
56	<i>CAP DE PVC ROSC. BITOLA 1/2"</i>	UNIDADE	58
57	<i>CAP PVC ESGOTO 100MM</i>	UNIDADE	80
58	<i>CAP ROSCA 3/4</i>	UNIDADE	72
59	<i>CAP. SOLD. BITOLA 20MM</i>	UNIDADE	52
60	<i>CAP. SOLD. BITOLA 25MM</i>	UNIDADE	68
61	<i>CAP. SOLD. BITOLA 32MM</i>	UNIDADE	64
62	<i>JOELHO 90 ESG SN DN 75</i>	UNIDADE	60
63	<i>JOELHO 90° ESG. SN DN 100</i>	UNIDADE	98
64	<i>JOELHO 90° ESG. SN DN 150</i>	UNIDADE	82
65	<i>JOELHO 90° ESG. SN DN 40</i>	UNIDADE	118
66	<i>JOELHO 90° ESG. SN DN 50</i>	UNIDADE	62
67	<i>JOELHO 90° RED. SOLD. 25X20MM</i>	UNIDADE	74
68	<i>JOELHO 90° SOLD. 20MM</i>	UNIDADE	82
69	<i>JOELHO 90° SOLD. 25MM</i>	UNIDADE	78
70	<i>JOELHO 90° SOLD. 32MM</i>	UNIDADE	54
71	<i>JOELHO 90° SOLD./ROSC. 25MMX3/4"</i>	UNIDADE	54
72	<i>JOELHO L/R 25X3/4"</i>	UNIDADE	62
73	<i>JOELHO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL 90° C/BUCHA DE LATÃO</i>	UNIDADE	24
74	<i>LUVA DE UNIÃO SOLD. BITOLA 20MM - PVC</i>	UNIDADE	66
75	<i>LUVA DE UNIÃO SOLD. BITOLA 25MM - PVC</i>	UNIDADE	70
76	<i>LUVA LR 25X1/2 PVC</i>	UNIDADE	50
77	<i>LUVA MISTA LR BIT. 20X1/2 - PVC</i>	UNIDADE	52
78	<i>LUVA MISTA LR BIT. 25X3/4 - PVC</i>	UNIDADE	52
79	<i>LUVA RED. PVC 3/4X1/2"</i>	UNIDADE	40
80	<i>LUVA SOLDÁVEL BITOLA DE 20MM - PVC</i>	UNIDADE	52
81	<i>LUVA SOLDÁVEL BITOLA DE 25MM - PVC</i>	UNIDADE	82
82	<i>LUVA SOLDÁVEL BITOLA DE 32MM - PVC</i>	UNIDADE	58
83	<i>MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1,50</i>	METRO	100
84	<i>MANGUEIRA CRISTAL 3/4X1,5</i>	METRO	52
85	<i>MANGUEIRA PARA JARDIM EM PVC FLEXIVEL 20MM, COM ESGUICHO ROSCÁVEL 1/2 E 3/4</i>	METRO	48



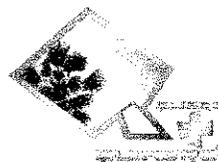
**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



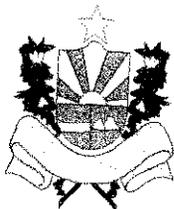
86	NIPLE C/ROSCA BITOLA 1/2	UNIDADE	40
87	NIPLE C/ROSCA BITOLA 3/4	UNIDADE	64
88	PLUG C/ROSCA BITOLA 1/2	UNIDADE	12
89	TÊ DE 100MM P/ESGOTO - PVC	UNIDADE	72
90	TÊ DE 40MM P/ESGOTO-PVC	UNIDADE	90
91	TÊ DE 50MM P/ESGOTO-PVC	UNIDADE	58
92	TÊ DE 75MM P/ESGOTO-PVC	UNIDADE	58
93	TÊ ROSC. BITOLA 1/2" PVC	UNIDADE	44
94	TÊ ROSC. BITOLA 3/4" PVC	UNIDADE	52
95	TÊ ROSC. BUCHA LATÃO BITOLA 1/2" PVC	UNIDADE	12
96	TÊ ROSC. BUCHA LATÃO BITOLA 3/4" PVC	UNIDADE	12
97	TÊ SOLD. BIT. DE 20MM - PVC	UNIDADE	52
98	TÊ SOLD. BIT. DE 25MM - PVC	UNIDADE	86
99	TÊ SOLD. BIT. DE 32MM - PVC	UNIDADE	58
100	TÊ SOLD. BIT. DE 40MM - PVC	UNIDADE	54
101	TÊ SOLD. BIT. DE 60MM - PVC	UNIDADE	46
102	TÊ SOLD. C/ROSCA 20MM X 1/2" - PVC	UNIDADE	44
103	TÊ SOLD. C/ROSCA 25MM X 1/2" - PVC	UNIDADE	56
104	TÊ SOLD. C/ROSCA 25MM X 3/4" - PVC	UNIDADE	56
105	TUBO ESGOTO PVC 6M 100MM	VARA	128
106	TUBO ESGOTO PVC 6M 150MM	VARA	56
107	TUBO ESGOTO PVC 6M 200MM	VARA	56
108	TUBO ESGOTO PVC 6M 40MM	VARA	68
109	TUBO ESGOTO PVC 6M 50MM	VARA	56
110	TUBO ESGOTO PVC 6M 75MM	VARA	42
111	TUBO PVC SOLD. 20MM X 6M	VARA	56
112	TUBO PVC SOLD. 25MM X 6M	VARA	64
113	TUBO PVC SOLD. 32MM X 6M	VARA	52
114	TUBO PVC SOLD. 40MM X 6M	VARA	44
115	TUBO PVC SOLD. 60MM X 6M	VARA	44
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 02</b>			
<b>LOTE 03 - PIAS, REGISTROS, TORNEIRAS, BACIAS SANITÁRIAS E AFINS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNI</b>	<b>QTD</b>
116	ASSENTO SANITÁRIO	UNIDADE	90
117	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UNIDADE	30
118	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 9 LITROS	UNIDADE	88
119	CAIXA DESCARGA	UNIDADE	26
120	CHUVEIRO DE PLÁSTICO	UNIDADE	76
121	ENGATE 1/2" C/40CM	UNIDADE	64
122	FILTRO FORTLEV 25 MICROS	UNIDADE	8
123	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M	UNIDADE	92
124	FITA VEDA ROSCA 12MM X 25M.	ROLO	14
125	FITA VEDA ROSCA 12MM X 50M.	ROLO	22
126	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	UNIDADE	46
127	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UNIDADE	26
128	LAVATÓRIO CONVENCIONAL	UNIDADE	30
129	PARAFUSO COM BUCHA PARA PIA	PAR	94
130	PARAFUSO PARA FIXAR LOUÇA B-08	CONJUNTO	44



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



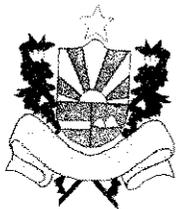
131	PARAFUSO SANITÁRIO LATÃO	UNIDADE	76
132	PIA DE FIBRA 1,20X0,50	UNIDADE	32
133	PIA DE FIBRA 1,40X0,50	UNIDADE	32
134	REGISTRO DE ESFERA 1"	UNIDADE	16
135	REGISTRO DE ESFERA 1/2"	UNIDADE	20
136	REGISTRO DE ESFERA 3/4"	UNIDADE	16
137	REGISTRO DE ESFERA 50 SOLD.	UNIDADE	18
138	REGISTRO DE ESFERA SOLD. BITOLA 25MM - PVC	UNIDADE	26
139	REGISTRO DE ESFERA SOLD. BITOLA 32MM - PVC	UNIDADE	30
140	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	16
141	REPARO PARA TORNEIRA 1/2 E 3/4	UNIDADE	34
142	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNIDADE	44
143	TAMPA P/BACIA SANITÁRIA	UNIDADE	34
144	TANQUE DUPLO 1,20X0,50CM	UNIDADE	16
145	TORNEIRA BÓIA 1/2 HASTE METAL P/CX.D'ÁGUA	UNIDADE	26
146	TORNEIRA BÓIA 3/4 HASTE METAL P/CX.D'ÁGUA	UNIDADE	34
147	TORNEIRA BOIA VAZÃO TOTAL 1/2" E 3/4"	UNIDADE	4
148	TORNEIRA DE METAL CURTA DE 3/4	UNIDADE	26
149	TORNEIRA DE METAL LONGA DE 3/4	UNIDADE	26
150	TORNEIRA P/FILTRO AUT. INFERIOR	UNIDADE	22
151	TORNEIRA PLÁSTICA P/JARDIM 1/2"	UNIDADE	34
152	TORNEIRA PLÁSTICA P/JARDIM 3/4"	UNIDADE	34
153	TORNEIRA TQ.PLÁSTICA 1/2	UNIDADE	32
154	TORNEIRA TQ.PLÁSTICA 3/4	UNIDADE	32
155	TUBO P/CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	100
156	VÁLVULA PARA PIA	UNIDADE	146
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 03</b>			
<b>LOTE 04 - ARAMES, PREGOS, PARAFUSOS E AFINS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNI</b>	<b>QTD</b>
157	ARAME FARPADO (ROLO DE 500 MT)	ROLO	14
158	ARAME GALVANIZADO Nº 10	QUILO	48
159	ARAME GALVANIZADO Nº 16	QUILO	12
160	ARAME GALVANIZADO Nº 18	QUILO	16
161	ARAME RECOZIDO Nº 18	QUILO	60
162	ARRUELA LISA POLIDA 3/8	UNIDADE	106
163	ARRUELA LISA POLIDA 5/16	UNIDADE	126
164	ARRUELA LISA POLIDA 1/4	UNIDADE	68
165	BARRA ROSC.POLIDA 1/2"	UNIDADE	14
166	BARRA ROSC.POLIDA 1/4"	UNIDADE	32
167	BARRA ROSC.POLIDA 3/8"	UNIDADE	30
168	BARRA ROSC.POLIDA 5/16"	UNIDADE	30
169	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 10	UNIDADE	228
170	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 5	UNIDADE	210
171	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 6	UNIDADE	210
172	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 8	UNIDADE	266
173	BUCHA COM PARAFUSO 6MM	UNIDADE	72



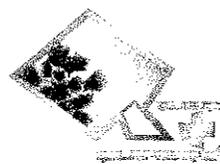
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**



174	PARAF. FENDA 3,2X16	UNIDADE	116
175	PARAF. FENDA 3,8X40	UNIDADE	132
176	PARAF. FENDA 4,8X40	UNIDADE	80
177	PARAF. FENDA 5,50X50	UNIDADE	72
178	PARAF. FENDA 6,1X100	UNIDADE	72
179	PARAF. FENDA 6,1X90	UNIDADE	36
180	PARAFUSO 3,2X16	UNIDADE	80
181	PARAFUSO 3,8X40	UNIDADE	80
182	PARAFUSO 4,8X40	UNIDADE	80
183	PARAFUSO 4,2X40	UNIDADE	80
184	PARAFUSO 5,50X50	UNIDADE	80
185	PARAFUSO 5,50X40	UNIDADE	80
186	PARAFUSO 6,1X100	UNIDADE	80
187	PARAFUSO 6,1X90	UNIDADE	80
188	PARAFUSO FENDA 4.2X40	UNIDADE	38
189	PARAFUSO FENDA 5.5X40	UNIDADE	26
190	PARAFUSO GALVANIZADO 20"	UNIDADE	54
191	GRAMPO P/CERCA 7/8X10	QUILO	38
192	PREGO 15X18 (1.1/2X13)	QUILO	20
193	PREGO 3X8 (19X33)	QUILO	16
194	PREGO C/CABEÇA 14X15 (1.1/4X14)	QUILO	6
195	PREGO COM CABEÇA 14X21(2X14)	QUILO	10
196	PREGO COM CABEÇA 16X27 (2 1/2X12)	QUILO	6
197	PREGO COM CABEÇA 17X27(2 1/2X11)	QUILO	10
198	PREGO COM CABEÇA 19X36 (3 1/4 X9)	QUILO	6
199	PREGO COM CABEÇA 23X54 (5X4")	QUILO	6
200	PREGO P/CAIBRO 3X8	QUILO	10
201	PREGO PARA RIPA 1.1/4 X 15	QUILO	10
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 04</b>			
<b>LOTE 05 - PORTAS E ACESSÓRIOS, MADEIRAS E PRE-MOLDADOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNI</b>	<b>QTD</b>
202	DOBRADIÇA 650X3. 1/2"	UNIDADE	40
203	DOBRADIÇA COMUM P/PORTA 3X1/2	UNIDADE	34
204	DOBRADIÇA P/PORTA CANTO 4"	UNIDADE	50
205	FECHADURA 1800/08 ESP ACETINADA	UNIDADE	50
206	FECHADURA 602/03 ESP. INÓX	UNIDADE	62
207	FECHADURA 603/11 BUZIAS (74MM) ESP INÓX	UNIDADE	54
208	FECHADURA 701/100 - ESP INÓX	UNIDADE	54
209	FECHADURA 803/11 ESF. ESCOVADO	UNIDADE	70
210	FECHADURA 823/11	UNIDADE	54
211	FECHADURA 824/02 ESP INÓX	UNIDADE	54
212	FECHADURA SIMPLES	UNIDADE	78
213	FECHO CHATO COM PORTA-CADEADO 3	UNIDADE	62
214	FERROLHO 700X4" P/CADEADO	UNIDADE	70
215	FERROLHO CHATO 450X4	UNIDADE	70
216	FERROLHO REDONDO SC3"	UNIDADE	70
217	FORRO PVC 200MM BRANCO	M <sup>2</sup>	314
218	MADEIRITE 10MMX2,20M X 1,10M	FOLHA	112
219	FÓRMICA BRANCA 3X1,25M PARA QUADRO BRANCO	FOLHA	16



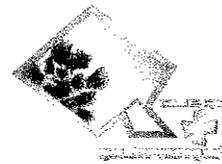
**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



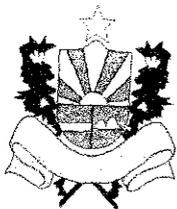
220	PORTA SANFONADA 2,10X 0,60	UNIDADE	22
221	PORTA SANFONADA 2,10X 0,70	UNIDADE	20
222	PORTA TIPO PARANÁ DE 2,10 X 0,60M	UNIDADE	26
223	PORTA TIPO PARANÁ DE 2,10 X 0,70M	UNIDADE	30
224	PORTA TIPO PARANÁ DE 2,10 X 0,80M	UNIDADE	34
	<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 05</b>		
<b>LOTE 06 - CIMENTO, PISOS TINTAS E MATERIAIS AFINS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNI</b>	<b>QTD</b>
225	CERÂMICA TIPO A4 P14	M <sup>2</sup>	542
226	CIMENTO INTERNO AC 1 15KG	SACO	104
227	CIMENTO SACO 50KG	SACO	1156
228	FUNDO BRANCO NIVELADOR 4X3,6	GALÃO	60
229	FUNDO BRANCO NIVELADOR 6X0,900	LITRO	52
230	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO TIPO SIKA	LITRO	16
231	LIXA PARA MASSA CORRIDA 100	FOLHA	46
232	LIXA PARA MASSA CORRIDA 200	FOLHA	46
233	LIXA PARA MASSA CORRIDA 400	FOLHA	26
234	LIXA PARA MASSA CORRIDA 80	FOLHA	28
235	MASSA IMPERMEABILIZANTE 3600 ML	GALÃO	38
236	PINCEL BROCHA RETANGULAR 12X1	UNIDADE	42
237	REJUNTE FLEXÍVEL BRANCO	PACOTE	64
238	ROLO DE LÃ 23CM C/SUPORE	UNIDADE	38
239	ROLO ESPUMA 23CM S/CABO	UNIDADE	52
240	SECAMAX 6X0,9000	LITRO	12
241	THINNER 4137	LITRO	6
242	TINTA EM PÓ PARA PAREDE	PACOTE	148
243	TINTA EM PÓ TIPO SUPER CAL 05	PACOTE	684
244	TINTA LATEX 18 LITROS	LATÃO	188
245	TINTA LATEX 3,6 LITROS	GALÃO	124
246	VERNIZ EXTRA RÁPIDO 3,6 LITROS	BALDE	32
	<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 06</b>		
<b>LOTE 07 - TELHAS E TIJOLOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNI</b>	<b>QTD</b>
247	TELHA DE CERÂMICA TIPO COLONIAL	UNIDADE	34400
248	TIJOLO DE CERÂMICA COM 08 FUROS	UNIDADE	41600
249	TIJOLO PM PARA LAJE	UNIDADE	8100
	<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 07</b>		
<b>LOTE 08 - RIPAS, CAIBROS E LINHAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNI</b>	<b>QTD</b>
250	MASSARANDUBA SERRADA EM RIPA	METRO	1380
251	MASSARANDUBA SERRADA EM CAIBRO	METRO	940
252	MASSARANDUBA SERRADA EM LINHA	METRO	460
	<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 08</b>		
<b>MATERIAL ELÉTRICO</b>			
<b>LOTE 09 - CABOS, FIOS E ELETRODUTOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNI</b>	<b>QTD</b>
253	CABO 6MM	METRO	214
254	CABO ELETRICO 1,50X750V ANTE-CHAMA	METRO	860
255	CABO ELETRICO 10MM 750V ANTE-CHAMA	METRO	660



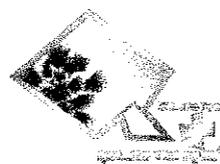
**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



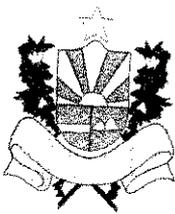
256	CABO ELETRICO 2,50X750V ANTE-CHAMA	METRO	370
257	CABO ELETRICO 4,00 750V ANTE-CHAMA	METRO	812
258	CABO FLEXIVEL 1,5MM	METRO	1300
259	CABO FLEXIVEL 2,50MM	METRO	1300
260	CABO FLEXIVEL 6MM	METRO	1020
261	CABO PP 2X1,50MM	METRO	328
262	CABO PP 2X2,5MM	METRO	366
263	CABO PP 2X4,0MM	METRO	412
264	CABO PP 3X2,5MM	METRO	250
265	CABO PP 3X4,00MM	METRO	242
266	FIO PARALELO 2X2,5	METRO	748
267	ELETRODO CG - ER 2,50MM E6013	QUILO	88
268	CANO ELETRODUTO PVC 3/4" (VARA)	VARA	38
269	CURVA 180° P/ELETRODUTO 3/4"	UNIDADE	54
270	CURVA 180° PARA ELETRODUTO 1"	UNIDADE	66
271	CURVA 180° P/ELETRODUTO 1.1/2"	UNIDADE	66
272	CURVA 90° PARA ELETRODUTO 1/2"	UNIDADE	26
273	CURVA 90° PARA ELETRODUTO 3/4"	UNIDADE	88
274	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2"	METRO	614
275	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4"	METRO	350
276	ELETRODUTO CORRUGADO 5/8"	METRO	350
277	ELETRODUTO RIGIDO 1"	VARA	68
278	ELETRODUTO RIGIDO 1.1/2"	VARA	114
279	ELETRODUTO RIGIDO 1/2"	VARA	94
280	ELETRODUTO RIGIDO 3/4"	VARA	98
281	LUVA P/ELETRODUTO 1"	UNIDADE	118
282	LUVA P/ELETRODUTO ROSC. 1.1/2"	UNIDADE	110
283	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4"	UNIDADE	102
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 09</b>			
<b>LOTE10 - LAMPADAS, LUMINARIAS, REFLETORES E AFINS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNI</b>	<b>QTD</b>
284	ARANDELA TIPO PRATO	UNIDADE	50
285	BASE P/RELE FOTOCELULA	UNIDADE	34
286	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 20W	UNIDADE	36
287	LAMPADA FLUORESC. COMPACTA 10W	UNIDADE	180
288	LAMPADA FLUORESC. COMPACTA 15W	UNIDADE	156
289	LAMPADA FLUORESC. COMPACTA 25W	UNIDADE	164
290	LAMPADA FLUORESC. COMPACTA 7W	UNIDADE	152
291	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UNIDADE	232
292	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UNIDADE	280
293	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W	UNIDADE	160
294	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UNIDADE	148
295	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UNIDADE	156
296	LUMINARIA 1X20 BRANCA	UNIDADE	180
297	LUMINARIA 1X40 BRANCA	UNIDADE	180
298	LUMINARIA 2X40 BRANCA	UNIDADE	180
299	PARAFUSO 16X200 PARA LUMINÁRIA	UNIDADE	22
300	REATOR 20W	UNIDADE	104
301	REATOR 40W PARTIDA RÁPIDA	UNIDADE	104
302	REATOR ELETRONICO P/FLUORESCENTE	UNIDADE	112



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



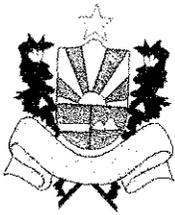
	220X40		
303	REATOR ELETRONICO P/FLUORESCENTE 2X20	UNIDADE	140
304	REATOR ELETRONICO P/FLUORESCENTE 2X40	UNIDADE	140
305	REATOR P/LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W	UNIDADE	92
306	REATOR P/LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UNIDADE	112
307	REATOR P/LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UNIDADE	96
308	REFLETOR P/LÂMPADA DE 2000 WATS BIFÁSICA COMPLETA	UNIDADE	98
309	REFLETOR P/LAMPADA DE 400W	UNIDADE	104
310	RELE FOTO ELÉTRICO RM 74	UNIDADE	96
311	RELE FOTOELETRICO (FOTOCELULA)	UNIDADE	112
312	SENSOR DE PRESENÇA E FOTOCELULA BIVOLT	UNIDADE	16
313	SOQUETE COM RABICHO	UNIDADE	80
314	SOQUETE DE TETO	UNIDADE	70
315	SOQUETE P/FLUORESCENTE	CONJUNTO	90
316	SOQUETE PRÁTICO	UNIDADE	98
317	STARTER 20W	UNIDADE	196
318	STARTER 40W	UNIDADE	228
	<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 10</b>		
<b>LOTE 11 - INTERRUPTORES , PINOS ADAPTADORES E TOMADAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNI</b>	<b>QTD</b>
319	ADAPTADOR DE ENERGIA (T)	UNIDADE	110
320	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA	UNIDADE	146
321	INTERRUPTOR 2 TECLAS	UNIDADE	114
322	INTERRUPTOR 3 TECLAS	UNIDADE	134
323	INTERRUPTOR DE 2 SECÇÕES	UNIDADE	122
324	INTERRUPTOR DE 2 SECÇÕES C/TOMADA	UNIDADE	134
325	INTERRUPTOR SIMPLES	UNIDADE	134
326	INTERRUPTOR SIS-X BCO 3 INT	UNIDADE	118
327	INTERRUPTOR SOBREP. DE 1 SECÇÃO C/ TOMADA	UNIDADE	126
328	PINO ADAPTADOR 2P+T	UNIDADE	118
329	PINO FÊMEA	UNIDADE	134
330	PINO MACHO (PLUG)	UNIDADE	126
331	PLUG 3 SAÍDAS	UNIDADE	134
332	TOMADA 2 SECÇÕES	UNIDADE	126
333	TOMADA DUPLA	UNIDADE	142
334	TOMADA SIMPLES	UNIDADE	126
335	TOMADA SIST-X 2 TOMADA+2P+T	UNIDADE	134
	<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 11</b>		
<b>LOTE 12 - CONTACTOR, DISJUNTORES, QUADROS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNI</b>	<b>QTD</b>
336	CONTACTOR CWM 25 C/BOBINAS 220V	UNIDADE	8
337	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 AMP	UNIDADE	90
338	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP	UNIDADE	86
339	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP	UNIDADE	82



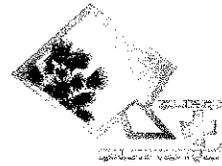
GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



340	DISJUNTOR MONOFASICO 30 AMP	UNIDADE	74
341	DISJUNTOR TRIFASICO 35 AMP	UNIDADE	90
342	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 06 A 08 DISJUNTORES	UNIDADE	50
343	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM 03 A 04 DISJUNTORES	UNIDADE	20
344	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM 12 A 16 DISJUNTORES	UNIDADE	12
345	QUADRO MONOFÁSICO PADRÃO COELCE	UNIDADE	38
346	QUADRO MONOFÁSICO PADRÃO ENEL	UNIDADE	16
347	QUADRO TRIFÁSICO PARA MURO EM FERRO	UNIDADE	50
348	QUADRO MONOFASICO FERRO MURO	UNIDADE	54
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 12</b>			
<b>LOTE 13 - BUCHAS, CAIXAS DE LUZ CONECTORES E AFINS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNI</b>	<b>QTD</b>
349	CAIXA DE LUZ ORTOGONAL 3X3	UNIDADE	96
350	CAIXA DE LUZ ORTOGONAL 4X4	UNIDADE	110
351	CAIXA PLASTICA 4X2	UNIDADE	180
352	CAIXA PLASTICA 4X4	UNIDADE	104
353	CANALETA 20X10X220MM	UNIDADE	148
354	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	UNIDADE	62
355	EXTENÇÃO ELETRICA C/5M	UNIDADE	38
356	FITA AUTO FUSÃO 19MMX10M	ROLO	110
357	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	ROLO	90
358	FITA ISOLANTE 19MM X 10M	ROLO	34
359	FITA ISOLANTE 19MM X 5M	ROLO	118
360	HASTE P/ATERRAMENTO 120CM	UNIDADE	84
361	ISOLADOR ROLDANA 72X72	UNIDADE	8
362	MATA JUNTA LUVA SIST-X	UNIDADE	36
363	MATA JUNTA TÊ SIST-X	UNIDADE	32
364	PLACA CEGA 4X2	UNIDADE	84
365	PLACA CEGA 4X4	UNIDADE	92
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 13</b>			



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Local de Data

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**QUIXERÉ-CE**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 2906.01/2018, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO DESTINADOS AS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL.**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VR. UNIT	VR. EXTENSO	VALOR PARCIAL	VR. EXTENSO
1								
2								
3								
4								
5								
6								
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>								

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

**PROponente:**

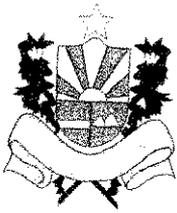
**CNPJ Nº:**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

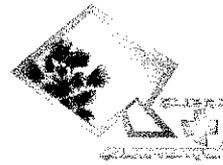
**CPF Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**MODELO Nº 01**  
**(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**MODELO Nº 02**  
**(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)**

**DECLARAÇÃO**

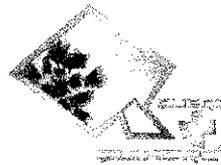
**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2906.01/2018**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO DESTINADOS AS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL**, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**



**MODELO Nº 03**

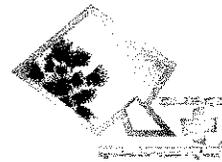
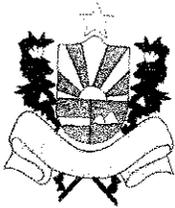
**(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



## ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO

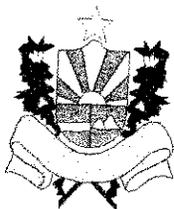
OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_ nº 591, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, natural de \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, divorciado, empresário, identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ na Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: \_\_\_\_\_, -\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Quixeré, no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2906.01/2018**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO DESTINADOS AS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**OBS.:** No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.



## **ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2018**  
**PROCESSO Nº 2906.01/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2906.01/2018**  
**VALIDADE: 01 (um) ano**

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e ....., na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada no(a) Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.807.191/0001-47**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº **2906.01/2018**, foram registrados os preços das empresas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO DESTINADOS AS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO**, mediante Pregão Presencial nº **2906.01/2018**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

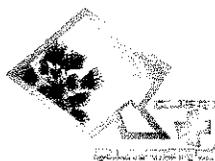
3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Quixeré, na forma que a lei estabelece.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela **Secretaria Municipal de Educação**, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Quixeré, na



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"**



condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Quixeré, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Quixeré, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1- Os produtos serão entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Quixeré, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

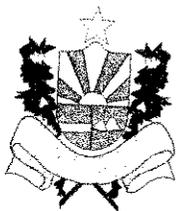
#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA CORRESPONDENTE da Prefeitura Municipal de Quixeré.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para as SECRETARIA CORRESPONDENTE da Prefeitura Municipal de Quixeré.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**



**CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

8.1- Entregar os produtos no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Quixeré, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Quixeré e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
  - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
  - c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

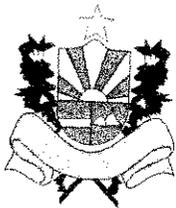
9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela **SECRETARIA CORRESPONDENTE** da Prefeitura Municipal de Quixeré, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à **CONTRATADA**.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à **CONTRATADA** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

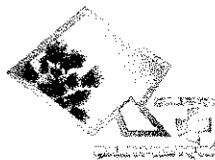
9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Quixeré será aplicada à **CONTRATADA** que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**



9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Quixeré promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Quixeré convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Quixeré convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Quixeré requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Quixeré, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Quixeré convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

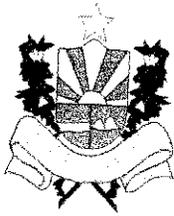
11.8- Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Quixeré procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- A **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Quixeré poderão cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**



- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Quixeré, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Quixeré:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Quixeré.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Quixeré.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Quixeré.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

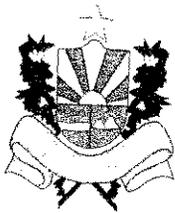
14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**



E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Quixeré-Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA**  
Secretário de Educação  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

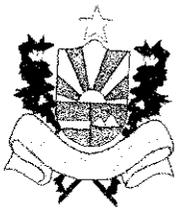
\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa  
**LICITANTE**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





## **ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.807.191/0001-47**, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº **2906.01/2018**, Processo nº **2906.01/2018**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº **10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). **ordenador de despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_** do Município de Quixeré-CE.

### **CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

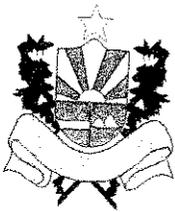
2.1- O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO DESTINADOS AS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.**

### **CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo.

### **CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**



4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1- Entregar o objeto do Contrato no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Quixeré-CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 20\_\_**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Quixeré.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para as SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Quixeré.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

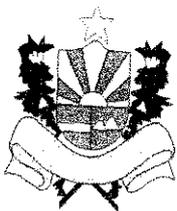
8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_, elementos de despesas nº e **4.4.90.52.00**.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1- Os preços são firmes e irreeajustáveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**



e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1- Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

11.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Quixeré e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
  - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
  - c.2) Desistência de entregar os produtos.

21.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

21.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Quixeré, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

11.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

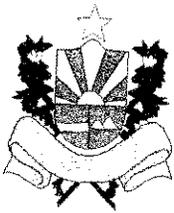
11.7- A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Quixeré será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

11.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

11.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ**



**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS**

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-Ce, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Secretário de XXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
 Nome do Representante da Empresa  
 Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

2. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF: